



**EDITAL Nº 01/2025 - DBFA/CCS/UFPI, DE 01 DE JULHO DE 2025 EM CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 05/2025-CAAC/PREG/UFPI, DE 13 DE JUNHO DE 2025**

EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DO DEPARTAMENTO DE BIOQUÍMICA E FARMACOLOGIA - CCS PARA O PERÍODO LETIVO 2025.2

O Departamento de Bioquímica e Farmacologia do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Piauí torna público o Edital de Monitoria para os alunos de graduação regularmente matriculados no período letivo 2025.2, com a distribuição das vagas e as normas para o processo seletivo de monitores, em conformidade com o Edital Nº 05/2025-CAAC/ PREG/ UFPI, de 13/06/2025 e Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 76/15 – CEPEX, de 09/06/2015 é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e o consequente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo seletivo do Departamento de Bioquímica e Farmacologia será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital Nº 05/2025-CAAC/ PREG/ UFPI, de 13/06/2025 e neste edital.

### **2. OBJETIVOS DA MONITORIA**

A Resolução Nº 76/15–CEPEX estabelece como objetivos da Monitoria:

- a. Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí – UFPI, oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilitem o aprofundamento em determinada área de conhecimento;
- b. Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;
- c. Colaborar com os professores para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades técnico didáticas;
- d. Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

### **3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA**

- 3.1.** Para candidatar-se às vagas de monitoria (remunerada ou não remunerada) e submeter-se ao processo seletivo para o Programa de Monitoria, o aluno deve estar institucional e curricularmente matriculado no período letivo 2025.2, em curso de graduação presencial.
- 3.2.** Poderá participar do Programa de Monitoria o aluno que preencher os seguintes requisitos:
  - a. ser aluno (a) da UFPI, regularmente matriculado;
  - b. ter cursado na UFPI o mínimo de dois períodos letivos;
  - c. ter sido aprovado (a) com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
  - d. inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA;
  - e. no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados exclusivamente para aluno (a) candidato (a) à monitoria remunerada.



- 3.3. No ato da inscrição o(a) aluno(a) deverá fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta, a conta deve estar desbloqueada), anexando comprovante da conta. **NÃO SERÁ PERMITIDA CONTA DE TERCEIROS.**
- 3.4. O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

#### 4. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

- 4.1. O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos (as) a integrarem o Programa de Monitoria será feito pelo SIGAA, monitorado pela CAAC/PREG tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:
  - a. Inserção das informações de cada aluno (a) inscrito associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno.
  - b. Atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital;
  - c. O aluno não poderá ser beneficiário de outras modalidades de bolsas Meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados.
- 4.2. Poderá ocorrer cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados. Caso seja detectado o acúmulo de bolsa, o aluno poderá ser desligado do Programa de Monitoria e deverá devolver a bolsa.
- 4.3. A inscrição de aluno(a), a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.
- 4.4. A CAAC/PREG não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.
- 4.5. Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à comissão de seleção, no prazo de 1 (um) dia útil, somente via e-mail e encaminhado pelos Departamentos/Coordenações de Curso tendo como assunto: RECURSO REFERENTE AO INDEFERIMENTO DE MONITORIA.
- 4.6. O recurso interposto será julgado por uma comissão de seleção designada pela PREG e sendo acatada, a vigência da monitoria será a partir da data de aprovação do recurso, para efeito de pagamento de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.
- 4.7. Recurso não acatado pela comissão de seleção e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores, sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de monitoria do mês anterior.

#### 5. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO DE 2024.2

5.1. Para o período letivo 2025.2, o Departamento de Bioquímica e Farmacologia ofertará 04 (quatro) vagas para monitoria remunerada e 41 (quarenta e uma) vagas para monitoria não remunerada, conforme quadro do item 6 deste Edital. Cada docente poderá orientar, no máximo, 05 (cinco) monitores (remunerados ou não remunerados) por período, distribuídas nas disciplinas vinculadas ao docente, conforme Edital Nº 05/2025-CAAC/ PREG/ UFPI, de 13/06/2025.

5.2. A redistribuição das vagas de monitoria não preenchidas por um Departamento ou Coordenação de Curso e o remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) será feita somente para monitores inscritos no processo seletivo do período e poderá ocorrer para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, ou para outra disciplina que atenda aos requisitos



para inscrição do processo seletivo, e que esteja no status "EM ESPERA", devendo ser observado os critérios estabelecidos na Resolução CEPEX nº 76/15, de 09/06/2015 e neste Edital, especialmente a pontuação obtida por cada aluno no processo seletivo. A vigência da monitoria se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

## 6. DISCIPLINAS COM OFERTAS DE VAGA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2025.2

### MONITORIAS REMUNERADAS

(Aprovada em Assembleia Departamental em 01 de julho de 2025)

DISCIPLINA	CÓDIGO	VAGAS	HORÁRIO	DOCENTE	VERIFICAR CHOQUE DE HORÁRIO
BIOQUÍMICA PARA ODONTOLOGIA	DBF0060	1	2M56 5M3456	MAXIMILIANO DE SOUZA ZIERER	NÃO
BIOQUÍMICA PARA NUTRIÇÃO	DBF0058	1	3M3456 6M34	LIDIANE PEREIRA DE ALBUQUERQUE	NÃO
FARMACOLOGIA PARA ENFERMAGEM	DBF0070	1	2T345 4T3456	MARIA ZENAIDE L. C. MORENO FERNANDES	NÃO
FARMACODINÂMICA	DBF0098	1	35M3456	DALTON DITZ JUNIOR	NÃO
<b>TOTAL DE VAGAS</b>		<b>04</b>			

### MONITORIAS NÃO REMUNERADAS

DISCIPLINA	CÓDIGO	VAGAS	HORÁRIO	DOCENTE	VERIFICAR CHOQUE DE HORÁRIO
BIOQUIMICA - CIENCIAS BIOLÓGICAS	DBF0064	2	35M34	KARLA ANDRADE DE OLIVEIRA	NÃO
BIOQUIMICA - CIENCIAS BIOLÓGICAS	DBF0063	2	35T34	OSMAR DE OLIVEIRA CARDOSO	NÃO
FUNDAMENTOS DE BIOQUIMICA	DBF0062	1	35N12	MAXIMILIANO DE SOUZA ZIERER	NÃO
BIOQUIMICA - NUTRICAÇÃO	DBF0058	1	3M3456 6M34	REGINA MARIA SOUSA DE ARAUJO	NÃO
BIOQUIMICA - NUTRICAÇÃO	DBF0058	1	3M3456 6M34	LIDIANE PEREIRA DE ALBUQUERQUE	NÃO
BIOQUIMICA BASICA	DBF0048	1	2T234 6T23	KATIA BONFIM LEITE DE MOURA SERVULO	NÃO
BIOQUIMICA BASICA	DBF0048	1	2T234 6T23	FERNANDO AECIO DE AMORIM CARVALHO	SIM
ELEMENTOS DE BIOQUIMICA	DBFA025	1	35T34	ELISÂNGELA CLÁUDIA ALVES DE OLIVEIRA	NÃO
ELEMENTOS DE BIOQUIMICA	DBF0065	1	24M23	KATIA BONFIM LEITE DE MOURA SERVULO	NÃO
ELEMENTOS DE BIOQUIMICA	DBF0065	1	24M23	ELISÂNGELA CLÁUDIA ALVES DE OLIVEIRA	NÃO
BIOQUÍMICA MÉDICA	DBFA022	2	46T345	SALETE MARIA DA ROCHA CIPRIANO BRITO	NÃO



BIOQUÍMICA MÉDICA	DBFA022	2	46T345	OSMAR DE OLIVEIRA CARDOSO	NÃO
BIOQUÍMICA PARA EDUCAÇÃO FÍSICA	DBFA026	1	46M56	REGINA MARIA SOUSA DE ARAUJO	NÃO
BIOQUÍMICA PARA EDUCAÇÃO FÍSICA	DBFA027	1	46M56	REGINA MARIA SOUSA DE ARAUJO	NÃO
BIOQUÍMICA PARA EDUCAÇÃO FÍSICA	DBFA027	1	46M56	KATIA BONFIM LEITE DE MOURA SERVULO	NÃO
BIOQUÍMICA PARA ENFERMAGEM	DBF0037	2	24M456	KARLA ANDRADE DE OLIVEIRA	NÃO
FARMACODINÂMICA	DBF0098	1	35M3456	DALTON DITZ JUNIOR	NÃO
FARMACOLOGIA BÁSICA	DBF0113	1	3M34 5M345	ROSIMEIRE FERREIRA DOS SANTOS	NÃO
FARMACOLOGIA I	DBFA023	1	4M3456	ROSIMEIRE FERREIRA DOS SANTOS	NÃO
FARMACOLOGIA BÁSICA – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	DBFA028	1	4M345 6M34	ANDERSON WILBUR LOPES ANDRADE	NÃO
FARMACOLOGIA PARA ENFERMAGEM	DBF0070	1	2T345 4T3456	MARIA ZENAIDE L. C. MORENO FERNANDES	NÃO
BIOQUÍMICA PARA ENFERMAGEM	DBF0037	2	24M456	SALETE MARIA DA ROCHA CIPRIANO BRITO	NÃO
BIOQUÍMICA PARA FARMACIA	DBF0090	2	4T345 6M3456	JOÃO MARCELO DE CASTRO E SOUSA	NÃO
BIOQUÍMICA PARA ODONTOLOGIA	DBF0060	2	2M56 5M3456	LIDIANE PEREIRA DE ALBUQUERQUE	NÃO
BIOQUÍMICA PARA ODONTOLOGIA	DBF0060	1	2M56 5M3456	MAXIMILIANO DE SOUZA ZIERER	NÃO
INTRODUÇÃO À BIOLOGIA MOLECULAR	DBFA021	1	3M56	ELISÂNGELA CLÁUDIA ALVES DE OLIVEIRA	NÃO
FARMACOLOGIA APLICADA A NUTRICAÇÃO	DBF0059	1	4M345	MARIA ZENAIDE L. C. MORENO FERNANDES	NÃO
FARMACOLOGIA PARA ODONTOLOGIA	DBF0061	1	2M34 5T34	FELIPE CAVALCANTI CARNEIRO DA SILVA	NÃO
FARMACOLOGIA APLICADA À NUTRIÇÃO	DBF0059	1	4M345	FERNANDA REGINA DE CASTRO ALMEIDA	NÃO
FARMACOLOGIA II	DBFA024	2	2M3456 5M56	FERNANDA REGINA DE CASTRO ALMEIDA	NÃO
FARMACOLOGIA II	DBFA024	2	2M3456 5M56	ANDERSON WILBUR LOPES ANDRADE	NÃO
<b>TOTAL DE VAGAS</b>		<b>41</b>			

## 7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO E DE ACOMPANHAMENTO DA ATIVIDADE DE MONITORIA

O cronograma de atividades do processo seletivo e de acompanhamento da atividade de monitoria do período letivo 2025.2, encontra-se descrito no Anexo II do Edital Nº 13/2025-CAAC/ PREG/ UFPI de 13 de junho de 2025.



## 8. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

- 8.1. Não será permitido cadastrar no SIGAA para o período letivo 2025.2, turma de disciplina que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão “Aguardando Definição de Docente”, não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.
- 8.2. Poderão participar do Programa de Monitoria professores visitantes ou substitutos, desde que estejam vinculados a uma turma cadastrada no SIGAA, e que não exista previsão de término de seu contrato no decorrer do período letivo, conforme o Art. 6 da Resolução CEPEX/UFPI nº 76/15, de 09/06/2015.
- 8.3. Para substituição de professor orientador, primeiramente a Chefia deve proceder a mudança na turma ofertada no período letivo 2025.2 do respectivo Departamento ou Coordenação de Curso, via SIGAA e caso não seja feita de forma automática, a mudança no projeto de monitoria, solicitar por memorando eletrônico à CAAC/PREG para os devidos procedimentos.
- 8.4. O cadastro das disciplinas bimestrais nos editais de monitoria dos Departamentos/Coordenações de Curso deverá ser informado com o vínculo não remunerado.
- 8.5. Os monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2025.2 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.
- 8.6. Os monitores do período letivo 2025.2, após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), deverão anexar no SIGAA o termo de concordância (Anexo II deste edital) dos orientadores ou enviar à CAAC/PREG para providências.
- 8.7. O pagamento da bolsa de monitoria será proporcional aos dias trabalhados a partir da vigência do exercício da monitoria.
- 8.8. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo
- 8.9. Os alunos contemplados com bolsa de monitoria não poderão acumular com qualquer outro tipo de bolsa meritória e de órgãos conveniados.
- 8.10. O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês em referência. Lembrando que o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador somente será efetivada de forma complementar, sem garantia de bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.
- 8.11. A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo, o(a) aluno(a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado pelo(a) professor(a) orientador(a) através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o(a) aluno(a) e o professor(a) poderão emitir seu certificado/certidão.
- 8.12. O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis, impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.
- 8.13. O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução CEPEX nº 76/15, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à CAAC/PREG, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, e-mail ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (se possível Termo de Desistência – Anexo I destes editais); poderá ocorrer ainda por não cumprimento das exigências deste Edital ou de qualquer das normatizações vigentes na UFPI, se ocorrer indisponibilidade financeira ou orçamentária da UFPI (cortes, contingenciamento, insuficiência de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
CENTRO DE CIÊNCIA DA SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE BIOQUÍMICA E FARMACOLOGIA  
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, SG-8 – Bairro Ininga  
Cep: 64049-550 – Teresina-PI – Brasil – Fone (86) 3215-5631 – e-mail: biofarm.ufpi@gmail.com



recursos etc.).

- 8.14.** Processo referente a interposição de recurso encaminhado à comissão de seleção fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.
- 8.15.** Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo serão obtidos na CAAC/PREG pelo e-mail [caac@ufpi.edu.br](mailto:caac@ufpi.edu.br).
- 8.16.** Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos na Superintendência de Tecnologia da Informação (STI)/UFPI por meio de encaminhamento de demanda via SINAPSE.
- 8.17.** Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAAC/PREG, juntamente com a comissão de seleção, em conformidade com a Resolução CEPEX nº 76/15, de 09/06/2015.
- 8.18.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Teresina (PI), 01 de julho de 2025.

**Profa. Dra. Kátia Bonfim Leite de Moura Sérvulo**  
Chefe do Departamento de Bioquímica e Farmacologia



**PROGRAMA DE MONITORIA**  
 (Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

**ANEXO I**

**TERMO DE DESISTÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, aluno regularmente matriculado no curso de \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, monitor no período letivo \_\_\_\_/\_\_\_\_, ( ) remunerado ( ) não remunerado, da disciplina \_\_\_\_\_, do Departamento ou Curso de \_\_\_\_\_, do Centro de \_\_\_\_\_, venho por meio do presente Termo de Desistência solicitar meu desligamento do Programa de Monitoria no referido semestre acadêmico e a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Teresina (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Aluno-Monitor

**COMPROVANTE DE ENTREGA DO TERMO DE DESISTÊNCIA**

Período letivo da monitoria: \_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome do aluno-monitor: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Teresina (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do recebimento na CAAC/PREG



**PROGRAMA DE MONITORIA**  
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

**ANEXO II**

**TERMO DE CONCORDÂNCIA**

Eu, Professor(a) orientador(a) \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que o aluno \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, do curso \_\_\_\_\_, está participando do Programa/Projeto \_\_\_\_\_ (informar se é bolsista ou não) sob minha orientação. Afirmando, também, que tenho conhecimento de que o aluno exercerá simultaneamente as atividades de monitoria \_\_\_\_\_ (remunerada ou não remunerada) e do (programa/projeto/atividade) \_\_\_\_\_ não comprometendo nenhuma das atividades.

Teresina (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do orientador